

PROCESSO SELETIVO Nº 15/2019

EDITAL Nº 01/2019

Abre inscrição de seleção pública no Município de Coronel Barros para preenchimento de vagas de Estágio Remunerado para estudantes de Ensino Médio e de Ensino Superior.

Edison Osvaldo Arnt, Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino Médio e Superior – curso de engenharia, direito, ciências contábeis, administração, com vista ao preenchimento de vagas existentes e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e de acordo com o Decreto Executivo nº 2.296, de 20 de janeiro de 2017. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação de prova, e intermediação dos estágios ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Finanças Coronel Barros.

I. DAS CONDICÕES GERAIS

1.1 Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA destinada à aceitação de ESTAGIÁRIOS para o Município de Coronel Barros, estudantes com a idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de ensino Médio e Superior, vinculados à rede de ensino regular.

1.2 A SELEÇÃO PÚBLICA visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos à vagas futuras de Estágios Remunerados, abaixo descritos:

Lotação Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
---------------	-----------------------	-----------------------------	----------------	-----------------------------------





Sec Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Finanças	1	Cursando Ensino Superior curso de ciências contábeis, Administração, economia	20 horas, turno TARDE	R\$ 582,49	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Secretarias Municipais	1	Cursando Ensino Superior em odontologia	20 horas Turno TARDE	R\$ 582,49	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Secretarias Municipais	1	Cursando Ensino Superior em Fisioterapia	20 horas	R\$ 582,49	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Secretarias Municipais	1	Cursando Ensino Superior em Farmácia	20 horas	R\$ 582,49	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, inclusive Escolas Municipais	1	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	20 horas	R\$ 582,49	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Secretarias Municipais e/ou Gabinete do Prefeito	2	Cursando Ensino Médio	16 horas Turno MANHÃ	R\$ 326,35	R\$ 67,41* ou R\$134,80**
Secretarias Municipais e/ou Gabinete do Prefeito	2	Cursando Ensino Médio	16 horas Turno TARDE	R\$ 326,35	R\$ 67,41* ou R\$134,80**

^{*} Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$ 67,41 (sessenta e sete reais com quarenta e um centavos)

^{**} Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais com oitenta centavos).





II. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

- 2.1 O estágio terá carga horária de:
- a) 4 (quatro) horas diárias para estudantes de **ensino superior**, perfazendo **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela secretaria em que o estudante realizará o estágio.
- b) 4 (quatro) horas diárias para estudantes de **ensino médio**, durante 04 (quatro) dias da semana, perfazendo **16 (dezesseis) horas semanais**, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela **secretaria** em que o estudante realizará o estágio.
- c) Havendo necessidade poderá ser ampliada a carga horária até um limite de 6 (seis) horas diárias para estudantes de ensino médio e superior, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela secretaria em que o estudante realizará o estágio.
- 2.2 Nos termos da Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e de acordo com o Decreto Executivo nº 2.550, de 24 de janeiro de 2019 os estagiários farão jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, os seguintes valores de acordo com a carga horária realizada:
- a) R\$ 255,18 (duzentos e cinqüenta e cinco reais com dezoito centavos), se estudantes do ensino superior, para carga horária de 10 horas semanais.
- b) R\$ 326,35 (trezentos e vinte e seis reais com trinta e cinco centavos), se estudantes de educação de jovens e adultos, e ensino médio para carga horária de 16 horas semanais;
- c) R\$ 407,95 (quatrocentos e sete reais com noventa e cinco centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 20 horas semanais;
- d) R\$ 647,91 (seiscentos e quarenta e sete reais com noventa e um centavos) se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e ensino médio para uma carga horária de 30 horas semanais;
- e) R\$ 582,49 (quinhentos e oitenta e dois reais com quarenta e nove reais), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 20 horas semanais;
- f) R\$ 800,67 (oitocentos reais com sessenta e sete centavos), se estudantes do ensino superior, para uma carga horária de 30 horas semanais.





2.3. Será concedido auxílio-transporte:

- a) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$ 67,41 (sessenta e sete reais com quarenta e um centavos);
- b) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais com oitenta centavos);
- 2.4. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.
- **2.5** Fica a cargo da empresa conveniada (Cefor-RS) a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

III - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:
- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir a idade mínima de 16 anos até o último dia de inscrição;
- c) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, ensino médio e superior;
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Coronel Barros em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal no 11.788/2008.
- f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.
- **3.2.** Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 3.4.
- **3.3**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino;





- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografía;
- d) Termo de disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária especificada no item 1.2, que será a critério da administração distribuída nos turnos da manhã e tarde.
- 3.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.
- 3.4.2. Havendo disponibilidade de carga horária em turnos diferentes para a mesma vaga, terá preferência de escolha do turno o candidato que obtiver melhor pontuação.
- 3.5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 01 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019.
- **3.6. LOCAL**: Prefeitura Municipal de Coronel Barros Coronel Barros Travessa vinte de Março, nº 01 centro.

3.7. HORÁRIO:

Manhã: das 8h30min às 11h30min - Tarde: das 14h às 17h.

- **3.8.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos documentos citados no item 3.4.
- **3.9.** Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- **3.10.** O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 3.11. É vedada a inscrição condicional.

IV – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS, PONTUAÇÕES ADOTADAS E DA PROVA.

4.1. Para a seleção de estagiário **cursando ensino médio** deverá ser levado em consideração os seguintes critérios eliminatórios:

CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:	PONTUAÇÃO:	
*Estar Cursando Ensino médio	Eliminatória	
Disponibilidade de Horário	Eliminatória	

^{*} comprovar a condição de aluno matriculado e situação regular em curso de ensino médio mediante a entrega da declaração de vinculação do candidato ao referido curso reconhecido (autorizado) pelo Ministério da Educação.

4.2. Para a seleção de estagiário **cursando ensino médio** a prova ficará a cargo da comissão que se encarregará de atribuir notas de 0 a 100 pontos, sobre os seguintes temas:





CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO -	PROVA ENSINO	MÉDIO
TEMAS:	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO:
Conhecimento gerais	15	4 pontos
Noções de Informática	10	2 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	10	2 Pontos
Total	35	100 pontos

4.3. Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior** - deverá ser levado em consideração os seguintes critérios eliminatórios e pontuação - curso:

CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:	PONTUAÇÃO:
*Estar Cursando Curso Superior	Eliminatória
Disponibilidade de Horário	Eliminatória

^{*} comprovar a condição de aluno matriculado e situação regular no curso, mediante a entrega da declaração de vinculação do candidato ao referido curso reconhecido (autorizado) pelo Ministério da Educação.

4.4. Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior** a prova ficará a cargo da comissão que se encarregará de atribuir notas de 0 a 100 pontos, sobre os seguintes temas:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO –	PROVA	ENSINO SUPERIOR	
TEMAS:		Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO:
Conhecimento específicos		15	4 pontos
Conhecimento gerais		10	3 pontos
Noções de Informática		5	2 pontos
Total		30	100 pontos

- 4.5. A prova será de caráter classificatório.
- **4.6.** A prova será realizada na Prefeitura Municipal, Travessa Vinte de Março, nº 01, Coronel Barros- RS, junto a Prefeitura Municipal, no **dia 10 de ABRIL de 2019**, quarta-feira, das 9:00 às 12:00 horas.

V – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **4.7.** Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos ao total da prova.
- **4.8.** Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto as Secretarias de Coronel Barros e início do estágio.





- 4.8.1. Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive "Cadastro de Reserva".
- **4.9** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Coronel Barros.
- **5.0.** A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública para vagas do Ensino Médio será igual aos pontos obtidos no item 4.2 e para o Ensino Superior igual aos pontos obtidos no item 4.4 do presente Edital.
- 5.1. Em caso de empate, dar-se-á preferência, pela ordem:
- 5.1.1 Ao candidato de ensino médio que:
 - a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;
 - c) obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática;
 - d) sorteio público.
- 5.1.2 Ao candidato de ensino superior que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
 - c) obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática;
 - d) sorteio público.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONVOCAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Serão convocados para credenciamento de acordo com os números de vagas disponíveis, constantes neste edital, os candidatos aprovados e que constam na lista de classificação em ordem decrescente de notas e que formam desta forma o "CADASTRO DE RESERVA".
- **6.2.** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no ato do credenciamento, sob pena de desligamento:
- a) Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino, constando o curso e sua respectiva duração, demonstrando estar o convocado regularmente matriculado e freqüentando as aulas;
- b) Original e cópia reprográfica da cédula de identidade e do CPF.
- **6.3.** Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento, Termo de Compromisso de Estágio.





- **6.3.1.** O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso, firmar declaração de que não participa de outro estágio em qualquer outro estabelecimento público ou privado que proporcionem estágio.
- 6.4. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:
- **6.4.1.** Não aceitar as condições de estágio estabelecidas pela Administração.
- **6.4.2.** Recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação;
- **6.4.3.** Não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.4.4.** Deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do subitem 6.2.
- **6.5.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.4 será convocado o próximo candidato entre os aprovados, observado a ordem de classificação final, para o credenciamento.
- **6.6.** Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.
- **6.7.** Os documentos elencados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Coronel Barros e serão exigidos apenas dos candidatos aprovados convocados para o credenciamento.

VII - DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:
- **7.1.1.** A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;
- 7.1.2. A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:
- a) em virtude de má conduta;
- b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;
- c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;
- d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;
- e) por insuficiência de desempenho.
- 7.1.3. Automaticamente, na hipótese deste:
- a) completar o curso de ensino médio ou Superior;
- b) não ter renovado a matrícula;
- c) ultrapassar o número de cinco faltas no estágio por semestre;





- d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.
- **7.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 7.1, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **8.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **8.3**. O prazo de validade desta Seleção Pública será de 01 (um) ano, contados da homologação de seus resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período.
- **8.4.** A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- **8.5.** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.
- **8.6.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Coronel Barros e no site do município <www.coronelbarros.rs.gov.br>, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- **8.7.** A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.
- **8.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CEFOR.

Coronel Barros, 29 de março de 2019.

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito